



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que reajusta o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A revisão mencionada no *caput* deste artigo importa em 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento).

Art. 2º. Os benefícios concedidos em razão desta Lei serão dados em parcela única e incidirão sobre o subsídio da referida categoria será a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 15 DE MAIO DE 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 15/05/2018


Tadeu Fernando Fontanella
Secretário Municipal de Administração